



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2020 – CODREN**

*EMENTA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PELO DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PR.*

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.834.978/0001-99, com sede na Rua Expedicionários, nº 200, Centro, Wenceslau Braz-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, **Pedro Sérgio Kronéis**; neste ato denominado **CONSÓRCIO** e o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920.800/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Paulo Leonar Ferreira Amador**, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebram o **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**, referente ao custeio da despesa referente à licitação compartilhada Pregão Presencial nº 06/2019 do CODREN (Contratação de empresa especializada na elaboração, implementação e desenvolvimento dos seguintes programas: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, etc):

Considerando que "os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio", conforme artigo 8º da Lei 11.107 de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.



Considerando o Pregão Presencial nº 06/2019 do CODREN e a necessidade de contratação dos serviços pelo Município de Wenceslau Braz, consórcio e consorciado, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM pelo Primeiro Aditivo ao Contrato de Rateio do Exercício Financeiro de 2020, conforme as cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**

O objeto do instrumento é regulamentar as transferências financeiras do CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas do CONSÓRCIO, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 11,107/05 e do Decreto 6.017/07.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL**

O objeto deste Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Rateio do exercício financeiro do ano de 2020 é o aditivo de valor para o custeio da despesa referente ao Pregão Presencial 06/2019 do CODREN, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto nº 6.017/07.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO E PARCELAS**

O valor total das despesas será de até R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Parágrafo Único. O pagamento deste primeiro aditivo de rateio será realizado em seis parcelas de até R\$30.000,00 (trinta mil reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DO ADITIVO**



A parcelas de até R\$30.000,00 (trinta mil reais) serão pagas pelo Município até o dia 25 (vinte e cinco) dos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE RATEIO DE 2020/PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

O valor do contrato de rateio original de 2020 é de até R\$ 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais) para cada ente consorciado, e com o acréscimo de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) do Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Rateio do exercício de 2020 passa a ser de até R\$ 339.200,00 (trezentos e trinta nove mil e duzentos reais) para o ente consorciado.

Parágrafo Único - o valor final do contrato de rateio/2020, especificado no caput desta cláusula, inclui o valor máximo previsto das parcelas quitadas e vincendas no ano de 2020, com o cômputo de todas as parcelas mensais do contrato de rateio/2020 e o acréscimo deste aditivo contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre das disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07, em especial artigo 8º da lei 11.107/2005, assim como as normas do CODREN.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, inclusive dotação orçamentária.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN  
CNPJ: 16.834.978/0001-99

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Wenceslau Braz, 15 de julho de 2020.

**PEDRO SÉRGIO KRONEIS**

Presidente do Consórcio

**PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR**

Prefeito do Município de Wenceslau Braz